

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PLANO ANUAL 2026, por Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	I-GESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	383129-9	ALBUMINA HUMANA (20%) 50ML (SOL INJ	FRASCO- AMPOLA	3.000
2	383129-9	ALBUMINA HUMANA (20%) 50ML (SOL INJ	FRASCO- AMPOLA cota reservada	1.000
3	402705-1	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML 5ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	5.300
4	320626-2	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) 300MCG (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	1.200
5	320626-2	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) 300MCG (PO SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA cota reservada	400
6	393958-8	INSULINA HUM NPH 100UI/ML 10ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	4.000

7	393960-0	INSULINA HUM REG 100UI/ML 10ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	5.000
8	377828-2	PANCURÔNIO BROMETO 2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	900
9	402712-4	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML 5ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	26.250
10	402712-4	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML 5ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA cota reservada	8.750

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda por medicamentos termolábeis justifica-se pela imprescindível necessidade de garantir a eficácia e segurança de fármacos que exigem condições rigorosas de armazenamento e transporte, especialmente controle de temperatura, para manter suas propriedades farmacológicas e terapêuticas. Esses medicamentos, frequentemente utilizados em tratamentos críticos e especializados, incluem vacinas, insulinas, certos antibióticos, hormônios e imunobiológicos, cuja estabilidade é diretamente afetada por variações térmicas. A correta conservação dos medicamentos termolábeis é fundamental para assegurar a integridade dos princípios ativos, evitando perdas clínicas e financeiras decorrentes de degradação, além de prevenir riscos à saúde dos pacientes causados pela administração de produtos ineficazes ou adulterados. Considerando a importância destes medicamentos no tratamento de doenças crônicas, infecciosas e imunológicas, a manutenção do fornecimento contínuo e o adequado manejo logístico tornam-se imprescindíveis para a eficácia terapêutica, o cumprimento das normas sanitárias e a garantia da qualidade assistencial. Dessa forma, a presente demanda objetiva assegurar o abastecimento regular e a correta armazenagem de

medicamentos termolábeis, promovendo a segurança do paciente e a eficiência do sistema de saúde

Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes,. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto lícitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que os medicamentos listados fazem parte dos itens padronizados no planejamento anual setorizado para 2026, conforme os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de início de um novo processo licitatório. Estima-se que o saldo atual seja suficiente para garantir o abastecimento até a conclusão desse processo. Ressalta-se que a dispensação dos medicamentos é realizada semanalmente às unidades demandantes, assegurando o atendimento contínuo às necessidades da rede.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. 5.1. Em relação ao quantitativo estimado da presente demanda, foram considerados os relatórios de demanda mensais disponibilizadas pela empresa de logística Hosplog acrescidos a margem de 30% do quantitativo total.

Vale ressaltar que este quantitativo é aproximado, uma vez que existem variáveis que influenciam na quantidade, tais como a criação de novos setores nas demais unidades, aumento de demandas devido sazonalidades, assim como aumento de consumo devido aos protocolos clínicos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de

registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos medicamentos ou materiais.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX do CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS - SES Secretaria de Estado da Saúde , conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h

8.2.A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em

conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 5 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MFBY-HOQS-TI5G-Z1EB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 05/02/2026 14:10:05 (Docflow)